



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 001/2023

ASSUNTO:

"Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o artigo 145 da Lei Municipal 434/1997 (Estatuto dos Servidores), e dá outras providências".

RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de JERICÓ, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

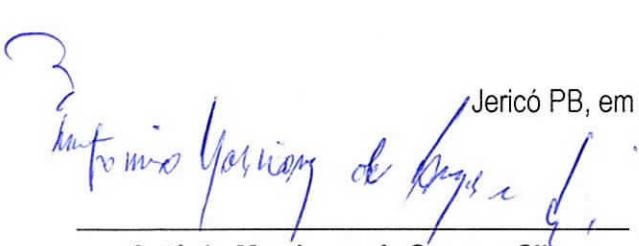
Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, o mesmo descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, **OPINO** pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o artigo 145 da Lei Municipal 434/1997 (Estatuto dos Servidores), e dá outras providências.

VOTO

Voto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o artigo 145 da Lei Municipal 434/1997 (Estatuto dos Servidores), e dá outras providências.

Jericó PB, em 24 de fevereiro de 2023


Antônio Marçônio de Sousa e Silva

Relator

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 001/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, POR MAIORIA DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023.

VOTOS CONTRARIOS

Kerney de Oliveira Lyra

José Rui da Silva

VOTOS AFAVOR

Adonis Campos da Cunha

Joilton dos Santos Monttiso

José Peixoto da Silva

Antônio Gabinho de Souza

VISTO DO PRESIDENTE